



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PROJETO DE LEI n. /2025

Altera o artigo 19 da Lei Municipal n. 4.141/2015, que dispõe sobre os quadros e funções públicas da Câmara Municipal de Frederico Westphalen/RS, estabelece o plano de carreira dos servidores, institui o valor padrão de referência e da providencias.

Artigo 1º Altera o artigo 19 da Lei Municipal n. 4.141/20215 que dispõe sobre os quadros e funções públicas da Câmara Municipal de Frederico Westphalen/RS, estabelece o Plano de carreira dos servidores, institui o valor do padrão de referência e da outras providencias, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 19. É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores:

Denominação	n. de cargos e funções	Códigos
Diretor Geral	01	1-C
Assessor Jurídico	01	1-D
Assessor de Imprensa	01	1-B
Assessor da Presidência	01	1-B
Assessor de bancada	05	1-A

§ 1º Os cargos de diretor geral, assessor jurídico, assessor de imprensa e assessor da presidência, serão nomeados pelo Presidente e subordinados diretamente ao mesmo. O cargo de assessor de bancada, por sua vez, será nomeado pelo líder de bancada e a ele e sua respectiva bancada subordinado.

§ 2º A descrição das atribuições e requisitos para provimento do cargo comissionado de Assessor de Bancada se encontra definida no anexo único desta Lei o que, por sua vez, altera-se o disposto ao Anexo II (Cargos em Comissão e Função Gratificada), da Lei nº 4.141/2015).

§ 3º Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 27 conforme segue:



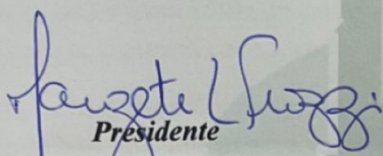
Estado do Rio Grande do Sul

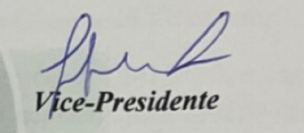
CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PADRÃO	COEFICIENTE
A	3.5
B	6.0
C	7.0
D	10.5"

Artigo 2º esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS - 18ª
Legislatura, aos 07 de janeiro de 2025.*


Presidente
Marizete Lourdes Frozzi


Vice-Presidente
Ismael Cocco dos Santos

1º Secretario
Alessandro Molossi

2º Secretario
Adilson Severo

ODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN RS.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente
Colegas Vereadores

O presente Projeto de Lei, visa alterar a quantidade de cargos referente ao cargo de Assessor de Bancada, estabelecido pela Lei Municipal n. 5.136 de 18/07/2023, pela justificativa e estabelecimento de mais uma bancada no Poder Legislativo de Frederico Westphalen/RS com a representatividade do Partido Liberal-PL.

Destaca-se que a quantidade de cargos de Assessor de Bancada passa de 04 (quatro) para os 05 (cinco) cargos, conforma as bancadas com representatividade na Câmara de Vereadores.

Ademais, considerando o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei Municipal 4.141/2015, o cargo de assessor de bancada, que passa a vigorar a partir desta Lei, sendo nomeado pelo líder de bancada e consequentemente subordinado a sua respectiva bancada, após a indicação através de Ofício do próprio Líder encaminhado a Presidente da casa e posterior publicação de Portaria de nomeação.

Por fim, dado o início da 18ª Legislatura, solicita-se a liberação e a aprovação da presente proposta, em regime extraordinário, observado o disposto no regimento interno da Câmara Municipal.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS, aos 07 de janeiro de 2025.

Presidente

Marizete Lourdes Frozzi

Vice-Presidente

Ismael Cocco dos Santos

1º Secretario

Alessandro Molossi

2º Secretario

Adilson Severo



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PARECER JURIDICO n. 01/2025

Ref. Projeto de Lei n./2025

Assunto: Criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Assessor de Bancada PL

Iniciativa: Legislativo Municipal

I – Relatório:

Referente ao Projeto de Lei n. ..., de origem do Legislativo Municipal, que altera o Art. 19 da Lei Municipal n. 4.141/2015, que dispõe sobre os quadros e funções públicas da Câmara Municipal de Frederico Westphalen/RS, estabelece o plano de carreira dos servidores, institui o valor padrão de referência e da providências.

II – Fundamentação:

O Projeto de Lei do Legislativo Municipal (...) pretende ampliar o número de vagas para o cargo de assessor de bancada (05 vagas) junto ao Quadro dos cargos e Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen/RS.

A criação e extinção de cargos públicos são medidas de competência legislativa local, que se dá por ato de discricionariedade do gestor, em âmbito do Poder Legislativo ou Executivo, a partir de avaliação quanto a oportunidade do ato. Tenho por adequada, desse modo, a iniciativa.

III – Conclusão:

Faz-se condição de viabilidade técnica do presente projeto de Lei, que esteja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos termos do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000, comprovando o equilíbrio econômico e financeiro, e tem do previsão orçamentaria, na forma §1º do artigo



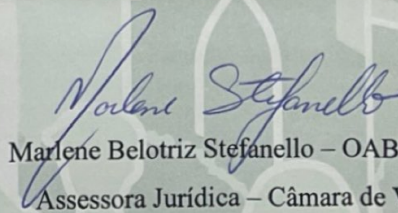
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

169 da Constituição Federal e artigo 81 do parágrafo único, I e II da LOM de forma específica, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município do ano vigente.

Diante do exposto, salvo melhor entendimento, esta assessoria jurídica opina pela regularidade formal do Projeto, pois encontra-se juridicamente apto para tramitação nesta casa legislativa.

Ressalta-se, que o presente parecer tem caráter opinativo não vinculado.

Frederico Westphalen/RS 05 de janeiro de 2025



Marlene Belotriz Stefanello – OAB/RS n.60.715
Assessora Jurídica – Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN RS.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

- Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2023 a 30/06/2024	144.401.924,76
PODER EXECUTIVO	
- Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2023 a 30/06/2024	1.584.439,78
- Acréscimo anual com a Despesa Proposta	48.472,49
- Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	1.632.912,27
- Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	1,10
- Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal	
com o aumento proposto	1,13
- Impacto Percentual da Despesa proposta	0,03

3 - Como Resultado do Impacto, temos:

- Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

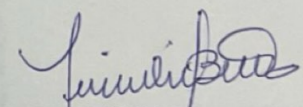
- Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 5,1,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

- Atende ao exigido do art. 29-A da Constituição Federal, ficando aquém do limite de 70% de gastos de pessoal sobre a Receita de direito do Poder Legislativo, conforme relatório Demonstrativo dos limites do RGF em anexo.

- Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 06 de janeiro de 2025.

MARIZETE LOURDES FROZZI
RESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PODER LEGISLATIVO
CRIAÇÃO DE CARGOS**

CARGOS	N.º CARGOS	PADRAO	COEFICIENTE	PADRAO REF.	VENCIMENTO	TOTAL DE VENCIMENTOS	PATR. INSS	CUSTO TOTAL
ASSESSOR DE BANCADA	1	A	3,50	919,43	3.218,01	3.218,01	418,34	3.636,35
TOTAL MENSAL						3.218,01	418,34	3.636,35
TOTAL EM 12 MESES						42.896,01	5.576,48	48.472,49
TOTAL EM 24 MESES						85.792,01	11.152,96	96.944,98

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 01- Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01.01 -Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

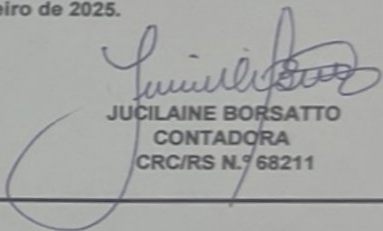
Projeto/Atividade 01.01.2001 Manutenção das Despesas de Pessoal - Poder Legislativo

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS

Frederico Westphalen, 06 de janeiro de 2025.

MARIZETE LOURDES FROZZI
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68211